

PORTARIA-TJ - 21062020 Código de validação: 14A1DCA443

A Juíza de Direito **ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão registrou, no dia 19.06.2020, 68.500 (sessenta e oito mil e quinhentos) casos confirmados de pessoas infectadas pelo COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, o que exige a adoção de medidas de contenção da doença pelo Poderes Executivo e Judiciário:

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Nacional de Justiça renovou,





no dia 12/06/2020, por mais 90 (noventa) dias, a vigência da Recomendação nº 62, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que é fato público e notório que os casos de contaminação por COVID-19 tem aumentado exponencialmente nos municípios de Viana e Cajari, que registraram, no dia 19/06/2020, 346 (trezentos e quarenta e seis) e 198 (centos e noventa e oito) casos confirmados, respectivamente, conforme boletins epidemiológicos divulgados pelas secretarias municipais de saúde.

CONSIDERANDO o risco iminente de disseminação do vírus na hipótese de retorno dos internos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, até o dia **02 DE AGOSTO DE 2020**, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo por meio das PORTARIAS-TJ 13522020, 16242020 e 19232020.

Art. 2º Os apenados, em regime semiaberto, que apresentarem BOA CONDUTA CARCERÁRIA, bem como os apenados que satisfatoriamente





comprovarem o preenchimento dos requisitos para enquadramento no grupo de risco para COVID-19, na forma estabelecida pelo item 2.2 da PORTARIA-TJ 1352/2020, s erão alcançados com a presente medida e deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumprem pena no dia 03 de agosto de 2020, até às 17 horas, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos, importando em expedição de mandado de prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime.

Art. 3º Manter integralmente as restrições contidas nas PORTARIAS-TJ 13522020, 16242020 e 19232020.

DETERMINAR à secretaria da 1ª Vara de Viana que dê publicidade a esta Portaria encaminhando cópia ao Ministério Público do Estado, Defensoria Pública Estadual e OAB, subseção de Pinheiro/MA, à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria-Geral da Justiça e a Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viana, 20 de junho de 2020





ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO Diretor do Fórum da Comarca de Viana - Intermediária 1ª Vara de Viana Matrícula 144303

Documento assinado. VIANA, 20/06/2020 15:48 (ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO)

